PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

LEI Nº 711/91*

AUTORIZA A TRANSFERIR RECURSOS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LUÍS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO TARCÍSIO RECH, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faz saber a todos as habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Transferir Recursos para a Associação dos Servidores Públicos municipais de Luís Alves - ASSERVI , com CGC MF nº 79.372165/0001-44, a título de Auxílio Financeiro, destinados ao pagamento da Festa (de confraternização dos funcionários) de Final de ano.

Art.2º - Fica obrigada a referida Associação, a prestar Contas à Prefeitura Municipal de Luís Alves , no prazo de 60 (Sessenta) dias, de acordo com as normas legais aplicáveis ao caso.

Art.3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de Dotação Própria inserida no Orçamento Municipal vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogan-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 19 de Dezembro de 1991.

JOÃO TARCÍSIO RECH
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROBERTO JOSÉ NUNES RUDOLF
Auxiliar Administrativo.

PL 030191